



Processo de conversão de valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos

A "ROLEAR – AUTOMATIZAÇÕES, ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES, S.A.", Sociedade Anónima com sede no Parque Rolear, Sítio do Areal Gordo, em Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 883 750, com o capital social de quatro milhões novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e cinco euros, integralmente realizado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, informa os accionistas que:

- O capital social da Sociedade encontra-se dividido em novecentas e noventa e oito mil, duzentas e vinte e nove ações ao portador, com o valor nominal de cinco euros cada uma, representadas por mil cento e quarenta e quatro títulos (quarenta e nove títulos representativos de quarenta e nove ações, quarenta e três títulos representativos de quatrocentos e trinta ações, cinco títulos representativos de duzentas e cinquenta ações, cinquenta e cinco títulos representativos de cinco mil e quinhentas ações, novecentos e noventa e dois títulos representativos de novecentas e noventa e duas mil ações cada um);
- Por força da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, vai proceder à conversão das novecentas e noventa e oito mil, duzentas e vinte e nove ações ao portador supra identificadas, em novecentas e noventa e oito mil, duzentas e vinte e nove ações nominativas;
- Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, vai proceder à alteração do Contrato de Sociedade e demais documentos, no âmbito da conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos;
- Até dia 31 de Outubro de 2017, devem os senhores accionistas entregar na sede da sociedade, os títulos representativos das acções de que sejam titulares, a fim de serem substituídos ou alterados;
- Prevê-se que o pedido de inscrição das alterações ao Contrato de Sociedade será apresentado a registo na Conservatória do Registo Comercial até dia 02 de novembro de 2017;
- A não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório tem as consequências previstas no n.º 2 do artigo 2º. da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, e nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

Faro, 18 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

António José Parreira Afonso